



CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016 – CODHAB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF E A3E PROJETOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo no. 392.004.888/2015

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei distrital nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, arquiteto, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto distrital nº. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF**, e a pessoa jurídica A3E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.144.248/0001-21, com sede na Rua Iguaçu, 209, Blumenau/SC, neste ato representada por seu representante legal LEANDRO SASSE, residente e domiciliado em Blumenau - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Edital de Licitação mediante CONCURSO Nº 006/2016, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 392.004.888/2015 – CODHAB resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.039/2017, de 17 de julho de 2017, aprovada em 25 de julho de 2017, fica autorizada a



CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016 – CODHAB, contemplando a alteração da forma de remuneração do contrato nº 034/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

Altera-se a REMUNERAÇÃO DO CONTRATO no subitem 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, para:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes à premiação, na ocasião da assinatura do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, referentes à entrega e ao aceite, pela CODHAB/DF, do Anteprojeto, resultado da adequação do Projeto vencedor do certame às observações da Comissão Julgadora e da CODHAB;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, pela entrega dos projetos aprovados pela CAP, referentes aos projetos da Quadra 700: Conjuntos G3, G4, F4, F5, F6, H3 e H4, e ao projeto executivo do lote G3, já entregue, com os demais projetos complementares, cronograma e orçamento;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, dos demais lotes aprovados pela CAP, da Quadra 700: Conjuntos F1, F2, F3, G1, G2, H1 e H2, com seus respectivos projetos executivos completos, com cronograma e orçamento;
- 20% (vinte por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, dos projetos executivos completos de todos os lotes, projetos complementares aprovados pelas concessionárias e de toda a documentação necessária à futura emissão do Alvará de Construção de todos os lotes, bem como a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

As demais formas de REMUNERAÇÃO DO CONTRATO, do subitem 3.3 permanecem inalteradas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 034/2016 – CODHAB.



CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo Aditivo em sua totalidade. E, por assim concordarem com a alteração, assinam a CODHAB, e a A3E PROJETOS LTDA, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 27 de julho de 2017.

Pela CODHAB/DF:


GILSON JOSÉ PARANHOS
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:


LEANDRO SASSE
Representante Legal da
Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

